



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE RE-RATIFICAÇÃO **Nº 061/2013.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a informação do Escritório de Liquidação de Sociedade da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA LTDA.**, fornecendo a cópia da escritura do patrimônio imobiliário da Cooperativa no 1º Distrito deste município;

CONSIDERANDO que a escritura não aponta as áreas que foram vendidas, uma à AABB, outra ao Sr. Ricardo Áreas Brasil, fornecendo apenas a área total;

CONSIDERANDO que o Cartório do 1º Ofício do RGI desta Comarca, somente atendeu com a Certidão requerida, no dia 08 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que na escritura a área é de 7.090 M² na certidão a área verdadeira é de 4.822,40 M² ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado e **RETIFICADO** o Art. 1º do **Decreto Nº 025/2013**, com nova redação, a saber:

“Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel que a seguir descreve:

Matrícula: 74; Data: 22 de março de 1976; Imóvel: três prédios situados nesta cidade à Rua Major Padilha, com os respectivos terrenos que tem área de 4.822,40 m² (quatro mil oitocentos e vinte dois metros e quarenta centímetros quadrados). Proprietário: Cooperativa Agropecuária de Santo Antônio de Pádua LTDA (tudo conforme certidão em anexo, que faz parte deste Decreto).”

Art. 2º - Ficam mantidos e RATIFICADOS os artigos subseqüentes, com exceção dos valores do IPTU no Art. 3º, no lugar do Total Geral da Dívida, R\$ 87.752,60, passa a valer o Total Geral de R\$ 81.047,28, mantido ainda o valor da avaliação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Art. 3º bem como RATIFICAR sua redação original, completa.

Art. 3º - Mantêm-se RATIFICADOS os Artigos 4º e § único, 5º e 6º em sua totalidade.

Art. 4º - O Decreto Nº 025/2013 é RATIFICADO em todos os seus termos, alterando-se apenas os valores da área informada para a certificada e dos valores indicados para o IPTU.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA
Prefeito